

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 22 / 04 / 2024
Cm. Alice da Silva
Hora: 16:24 Visto: Cmg



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

LEI Nº 4.246, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 960.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)** para o Ensino Fundamental e Educação Infantil, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental

12.361.0012.2.071 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental

201

3.3.91.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Intra-Orçamentária – Fonte 05 R\$ 350.000,00

02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil

12.365.0012.2.078 – Manutenção do Ensino Infantil – Creches

248

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 R\$ 610.000,00

TOTAL R\$ 960.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)** correrão por conta de anulações parciais das seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental

12.361.0012.2.071 – Manutenção do Ensino Básico Fundamental

200

3.3.91.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Intra-Orçamentária – Fonte 01 R\$ 93.664,00

02.05.05 – Educação Básica – FUNDEB 30% - Ensino Fundamental

12.361.0013.2.076 – Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Básico Fundamental

213



PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332-2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Cidade Feliz!

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 02

R\$ 262.000,00

02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil

12.365.0012.2.078 – Manutenção do Ensino Infantil – Creches

247

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01

R\$ 604.336,00

TOTAL R\$ 960.000,00

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de abril de 2024.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA

Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo



PRAÇA DEPUTADO LEÓNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP



(14) 3332-2300



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR